



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Terça-feira, 13 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1341

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	4
Atos de Pessoal	6
Portarias	6
Conselhos Municipais	11
Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

CNPJ 45.345.899/0001-12

Praça Martinico Prado, 1626

Telefone: (16) 3851-1400

Site: www.morroagudo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Câmara Municipal de Morro Agudo

CNPJ 02.228.089/0001-73

Praça Martinico Prado, 1646

Telefone: (16) 3851-1255

Site: www.camaramorroagudo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morroagudo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 13 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1341

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

=LEI Nº 3.553, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022= (*)

Projeto de Lei de autoria Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Altera a referência base e/ou a carga horária semanal dos cargos que especifica e extingue do quadro de cargos dos funcionários os cargos que especifica e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Altera a referência base remuneratória e/ou carga horária semanal dos cargos abaixo discriminados, integrantes do quadro de cargos referidos no Anexo I da Lei nº 1.638/92, passando as mesmas a vigorarem conforme a seguir:

Cargo	Lotação /Setor	Carga horaria (semanal) atual	Referência Atual	Carga horaria (semanal) atualizada	Referência Atualizada
Médico Cardiologista	Divisão de Saúde	20	135	20	190
Médico Cirurgião Vascular	Divisão de Saúde	20	135	10	160
Médico Clínico Geral	Divisão de Saúde	20	135	20	190
Médico Dermatologista	Divisão de Saúde	20	135	10	160
Médico Ginecologista	Divisão de Saúde	20	135	20	190
Médico IV	Divisão de Saúde	20	136	20	160
Médico Neurologista	Divisão de Saúde	20	135	10	160
Médico Oftalmologista	Divisão de Saúde	20	135	20	190
Médico Ortopedista	Divisão de Saúde	20	135	20	190
Médico Otorrinolaringologista	Divisão de Saúde	20	135	20	190
Médico Pediatra	Divisão de Saúde	20	135	20	190
Médico Psiquiatra	Divisão de Saúde	20	135	20	190
Médico Urologista	Divisão de Saúde	20	135	10	160
Médico V	Divisão de Saúde	30	155	20	160
Médico do Trabalho	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	12	135	12	160

Art. 2º - Ficam extintos do quadro de cargos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, os cargos abaixo relacionados (cargos não providos), de provimento efetivo, integrante do anexo I, da Lei Municipal nº 1.638/1992, conforme segue:

Cargo	Quant.	Lotação /Setor	CHS	Provimento
Advogado	02	Procuradoria Jurídica	30	Efetivo
Médico IV	21	Divisão de Saúde	20	Efetivo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 13 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1341

Página 3 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual em conformidade desta Lei.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

(*) Republicado por ter saído no DiOE Nº 1337, de 07-12-2022, com incorreção no original quanto à repetição de cargos na tabela contida no artigo 1º.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 13 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1341

Página 4 de 13

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=PORTARIA Nº 9664, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022=

“Dispõe sobre a homologação da estabilidade funcional dos servidores abaixo relacionados, aprovados em estágio probatório pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que determina o artigo 97, § 4º, inciso III da LOM (Lei Orgânica do Município e o artigo 11 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 424/69); de acordo com o artigo 41 § 4 da Constituição Federal, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998,

Considerando o disposto no artigo 3º da Lei Complementar 05/2003, quanto à verificação da aptidão e capacidade do servidor mediante os critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, durante o período do estágio probatório,

R E S O L V E:

Art. 1º HOMOLOGAR a estabilidade funcional aos servidores abaixo nominados, ocupantes de cargos públicos de provimento efetivo desta Prefeitura, aprovados em estágio probatório:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Termino do estágio probatório
4677	Aginaldo de Moraes	Encanador	22/07/2022
4680	Amanda Marcório Touro Blanco Pannelini	Escriturário I	01/08/2022
4718	Felipe Roberto Manso	Escriturário I	04/10/2022
4717	Kezia Tais da Silva	Escriturário I	10/10/2022
4675	Julio César Talarico	Encanador	16/07/2022
4716	Tânia Helena dos Santos Gabioli	Inspetor de Alunos	01/10/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 13 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1341

Página 5 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 13 DE DEZEMBRO DE
2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 13 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1341

Página 6 de 13

Atos de Pessoal

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

=PORTARIA SRH Nº 082, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022=

“Dispõe sobre concessão de férias regulamentares ao(s) servidor(es) que especifica(m) e dá outras providências”

FABIO MARQUES PEREIRA DA SILVA, Chefe do Setor de Recursos Humanos, considerando o disposto no Decreto nº 5.881 de 19 de julho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do art. 61 da Lei nº 424/69 (Estatuto dos Servidores Municipais), **CONCEDER** ao(a) Sr(a). **ANA CRISTINA COPAZZI DE CASTRO**, matrícula funcional nº 3924, ocupante do cargo de **DIRETOR MUNICIPAL DA CIDADANIA**, de provimento em Comissão, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal da Cidadania desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito, conforme segue:

I – Período de 02 de janeiro a 16 de janeiro de 2023 (15 dias), referente ao período aquisitivo 2020/2021, e

II - Período de 17 de janeiro a 31 de janeiro de 2023 (15 dias), referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º Nos termos do art. 61 da Lei nº 424/69 (Estatuto dos Servidores Municipais), **CONCEDER** ao(a) Sr(a). **ANA PAULA PERES GANAQUI**, matrícula funcional nº 1210, ocupante do cargo de **COORDENADOR PEDAGOGICO**, de provimento em Comissão, lotado(a) no(a) Setor de Ensino Fundamental desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito, no período de 02/01/2023 a 31/01/2023 (período aquisitivo 2022/2023).

Art. 3º Nos termos do art. 61 da Lei nº 424/69 (Estatuto dos Servidores Municipais), **CONCEDER** ao(a) Sr(a). **ANA PAULA SANTOS MAGALHAES**, matrícula funcional nº 4634, ocupante do cargo de **CHEFE DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR**, de provimento em Comissão, lotado(a) no(a) Setor de Merenda Escolar desta Prefeitura Municipal, 15 (quinze) dias de férias regulamentares a que tem direito, no período de 16/01/2023 a 30/01/2023 (período aquisitivo 2021/2022).

Art. 4º Nos termos do art. 61 da Lei nº 424/69 (Estatuto dos Servidores Municipais), **CONCEDER** ao(a) Sr(a). **ANDREI DO CARMO BRINER**, matrícula funcional nº 2870, ocupante do cargo de **COORDENADOR PEDAGOGICO**, de provimento em Comissão, lotado(a) no(a) Setor de Assistência e Educação Pré-Escolar desta Prefeitura Municipal, 15 (quinze) dias de férias regulamentares a que tem direito, no período de 02/01/2023 a 16/01/2023 (período aquisitivo 2021/2022).

Art. 5º Nos termos do art. 61 da Lei nº 424/69 (Estatuto dos Servidores Municipais), **CONCEDER** ao(a) Sr(a). **DANILO MANOEL DA SILVA**, matrícula funcional nº 4607, ocupante do cargo de **CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, de provimento em Comissão, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento desta Prefeitura Municipal, 15 (quinze) dias de férias regulamentares a que tem direito, no período de 09/01/2023 a 23/01/2023 (período aquisitivo 2021/2022).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 13 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1341

Página 7 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Art. 6º Nos termos do art. 61 da Lei nº 424/69 (Estatuto dos Servidores Municipais), **CONCEDER** ao(a) Sr(a). **FABIANA CRISTINA DA SILVA**, matrícula funcional nº 1868, ocupante do cargo de **DIRETOR DE ESCOLA**, de provimento em Comissão, lotado(a) no(a) Setor de Ensino Fundamental desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito, no período de 02/01/2023 a 31/01/2023 (período aquisitivo 2022/2023).

Art. 7º Nos termos do art. 61 da Lei nº 424/69 (Estatuto dos Servidores Municipais), **CONCEDER** ao(a) Sr(a). **FABIANA CRISTINA LORENTI BERTI**, matrícula funcional nº 1638, ocupante do cargo de **DIRETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, de provimento em Comissão, lotado(a) no(a) Setor de Assistência e Educação Pré-Escolar desta Prefeitura Municipal, 15 (quinze) dias de férias regulamentares a que tem direito, no período de 02/01/2023 a 16/01/2023 (período aquisitivo 2021/2022).

Art. 8º Nos termos do art. 61 da Lei nº 424/69 (Estatuto dos Servidores Municipais), **CONCEDER** ao(a) Sr(a). **FRANCISLENE APARECIDA ALVES TROMBETA DE MORAIS**, matrícula funcional nº 1961, ocupante do cargo de **VICE DIRETOR DE ESCOLA**, de provimento em Comissão, lotado(a) no(a) Setor de Ensino Fundamental desta Prefeitura Municipal, 15 (quinze) dias de férias regulamentares a que tem direito, no período de 02/01/2023 a 16/01/2023 (período aquisitivo 2021/2022).

Art. 9º Nos termos do art. 61 da Lei nº 424/69 (Estatuto dos Servidores Municipais), **CONCEDER** ao(a) Sr(a). **IVONILDA RABELO DOS SANTOS CHAVES**, matrícula funcional nº 558, ocupante do cargo de **DIRETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, de provimento em Comissão, lotado(a) no(a) Setor de Assistência e Educação Pré-Escolar desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito, no período de 02/01/2023 a 31/01/2023 (período aquisitivo 2021/2022).

Art. 10 Nos termos do art. 61 da Lei nº 424/69 (Estatuto dos Servidores Municipais), **CONCEDER** ao(a) Sr(a). **LILIA CARMANHAN CHIAROTI**, matrícula funcional nº 5034, ocupante do cargo de **DIRETOR DE PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS**, de provimento em Comissão, lotado(a) no(a) Setor de Promoção da Cidadania desta Prefeitura Municipal, 15 (quinze) dias de férias regulamentares a que tem direito, no período de 09/01/2023 a 23/01/2023 (período aquisitivo 2021/2022).

Art. 11 Nos termos do art. 61 da Lei nº 424/69 (Estatuto dos Servidores Municipais), **CONCEDER** ao(a) Sr(a). **LUCIANA FERREIRA BASTOS**, matrícula funcional nº 1856, ocupante do cargo de **DIRETOR DE ESCOLA**, de provimento em Comissão, lotado(a) no(a) Setor de Ensino Fundamental desta Prefeitura Municipal, 15 (quinze) dias de férias regulamentares a que tem direito, no período de 02/01/2023 a 16/01/2023 (período aquisitivo 2022/2023).

Art. 12 Nos termos do art. 61 da Lei nº 424/69 (Estatuto dos Servidores Municipais), **CONCEDER** ao(a) Sr(a). **LUCIMAR CRISTINA CLARA MAZARÃO**, matrículas funcionais nºs 3425 e 3707, ocupante do cargo de **VICE DIRETOR DE ESCOLA**, de provimento em Comissão, lotado(a) no(a) Setor de Ensino Fundamental desta Prefeitura Municipal, 15 (quinze) dias de férias regulamentares a que tem direito, no período de 17/01/2023 a 31/01/2023 (período aquisitivo 2022/2023).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 13 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1341

Página 8 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Art. 13 Nos termos do art. 61 da Lei nº 424/69 (Estatuto dos Servidores Municipais), **CONCEDER** ao(a) Sr(a). **MARCOS ANTONIO VICARI**, matrícula funcional nº 4971, ocupante do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO**, de provimento em Comissão, lotado(a) no(a) Departamento Municipal de Transito desta Prefeitura Municipal, 15 (quinze) dias de férias regulamentares a que tem direito, no período de 09/01/2023 a 23/01/2023 (período aquisitivo 2021/2022).

Art. 14 Nos termos do art. 61 da Lei nº 424/69 (Estatuto dos Servidores Municipais), **CONCEDER** ao(a) Sr(a). **MARIA LISANGELA FRANCISCA DE SOUZA**, matrícula funcional nº 1105, ocupante do cargo de **DIRETOR DE ESCOLA**, de provimento em Comissão, lotado(a) no(a) Setor de Ensino Fundamental desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito, no período de 02/01/2023 a 31/01/2023 (período aquisitivo 2022/2023).

Art. 15 Nos termos do art. 61 da Lei nº 424/69 (Estatuto dos Servidores Municipais), **CONCEDER** ao(a) Sr(a). **MARTA APARECIDA JACINTO**, matrícula funcional nº 1414, ocupante do cargo de **DIRETOR DE ESCOLA**, de provimento em Comissão, lotado(a) no(a) Setor de Ensino Fundamental desta Prefeitura Municipal, 15 (quinze) dias de férias regulamentares a que tem direito, no período de 02/01/2023 a 16/01/2023 (período aquisitivo 2022/2023).

Art. 16 Nos termos do art. 61 da Lei nº 424/69 (Estatuto dos Servidores Municipais), **CONCEDER** ao(a) Sr(a). **MARTA BERTI BATISTON DA CRUZ**, matrícula funcional nº 1873, ocupante do cargo de **DIRETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, de provimento em Comissão, lotado(a) no(a) Setor de Assistência e Educação Pre Escolar desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito, no período de 02/01/2023 a 31/01/2023 (período aquisitivo 2022/2023).

Art. 17 Nos termos do art. 61 da Lei nº 424/69 (Estatuto dos Servidores Municipais), **CONCEDER** ao(a) Sr(a). **PATRICIA CRISTINA JOAQUIM SANTOS**, matrículas funcionais nºs 2759 e 903, ocupante do cargo de **DIRETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, de provimento em Comissão, lotado(a) no(a) Setor de Assistência e Educação Pré-Escolar desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito, no período de 02/01/2023 a 31/01/2023 (período aquisitivo 2021/2022).

Art. 18 Nos termos do art. 61 da Lei nº 424/69 (Estatuto dos Servidores Municipais), **CONCEDER** ao(a) Sr(a). **ROSIMEIRE GUILHERME SAMPAIO SANTOS**, matrícula funcional nº 987, ocupante do cargo de **COORDENADOR PEDAGOGICO**, de provimento em Comissão, lotado(a) no(a) Setor de Ensino Técnico Profissional desta Prefeitura Municipal, 15 (quinze) dias de férias regulamentares a que tem direito, no período de 17/01/2023 a 31/01/2023 (período aquisitivo 2021/2022).

Art. 19 Nos termos do art. 61 da Lei nº 424/69 (Estatuto dos Servidores Municipais), **CONCEDER** ao(a) Sr(a). **SONIA MARIA BATISTA DA PIEDADE**, matrícula funcional nº 987, ocupante do cargo de **DIRETOR DE ENSINO TECNICO PROFISSIONAL**, de provimento em Comissão, lotado(a) no(a) Setor de Ensino Técnico Profissional desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito, no período de 02/01/2023 a 31/01/2023 (período aquisitivo 2021/2022).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 13 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1341

Página 9 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Art. 20 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, 13 de dezembro de 2022.

FÁBIO MARQUES PEREIRA DA SILVA

(Chefe do Setor de Recursos Humanos)

Registrada no Setor de Recursos Humanos e publicada nos termos da lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 13 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1341

Página 10 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

=PORTARIA SRH Nº 083, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022=

“Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). Jackson de Oliveira Santos e dá outras providências”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO,
Prefeito Municipal de Morro
Agudo, Estado de São Paulo, no uso de
suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 3.521/2022, **NOMEAR** o(a) Sr(a). **JACKSON DE OLIVEIRA SANTOS**, portador(a) do CPF nº 349.593.498/75, candidato(a) classificado(a) em 41º lugar no Processo Seletivo nº 002/2022, para, a partir do dia 19/12/2022 (pelo prazo de 180 dias), exercer a função de **AGENTE DE LIMPEZA URBANA**, referência base 30, em caráter excepcional, temporário e emergencial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, 13 de dezembro de 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
(Prefeito Municipal)

Registrada no Setor de Recursos Humanos e publicada nos termos da lei.

FÁBIO MARQUES PEREIRA DA SILVA
(Chefe do Setor de Recursos Humanos)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 13 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1341

Página 11 de 13

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Criado pela Lei Municipal nº 2.178 de 16/04/2001

EDITAL CONVOCAÇÃO 004/2022 – CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, eleita/classificada na **eleição única realizada para o exercício de 2020/2023**, para, **dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos** (a contar da publicação deste ato), comparecer na sede do CMDCA, localizada à Rua José Jorge Junqueira, 1134 – Centro, neste município de Morro Agudo/SP, no horário compreendido das 11h00 às 17h00, municiada com a documentação referida neste edital, com objetivo de nomeação na função de **CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE**, para exercício da função no período compreendido de **09/01/2023 a 08/05/2023**, em decorrência de férias regulares autorizadas/concedidas aos titulares da referida função.

CANDIDATOS CONVOCADOS

CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

CLASSIF.	NOME
3º	ANIELE MARINA FLOSI

Documentação necessária para a nomeação na função ora em chamamento:

a) CÓPIAS AUTENTICADAS DE: RG; CPF; Certidão de nascimento ou casamento; Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições; Quitação com o Serviço Militar; Comprovante de escolaridade para cumprimento do requisito da função; Carteira de trabalho profissional (CTPS); PASEP/PIS; Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; Carteira de vacina dos filhos menores de 14 anos.

b) ORIGINAIS DE: 02 (duas) fotos 3 x 4 (idênticas e recentes); Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); Atestado de antecedentes criminais expedido pelo órgão competente da área do seu domicílio; Declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal); Declaração com os dependentes para o Imposto de Renda (modelo a ser

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP

Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: cmdcamorroagudo@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 13 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1341

Página 12 de 13



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Criado pela Lei Municipal nº 2.178 de 16/04/2001

retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal); Declaração de ausência de remuneração ou proventos de aposentadoria provenientes de poder público, em observância ao disposto no artigo 37, inciso XVI e § 10 do mesmo artigo da Constituição Federal com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal).

c) Declaração de próprio punho atestando que nunca foi demitido de cargo, emprego ou função do Poder Público (de qualquer ente ou esfera administrativa) decorrente de sentença de processo administrativo disciplinar ou de processo judicial.

d) Demais documentos necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

OBSERVAÇÕES:

1 - Se o (s) candidato (s) convocado (s) não comparecer (em) no prazo acima fixado ou deixarem de entregar algum dos documentos ou atender a um dos requisitos de provimento será (ão) considerado (s) desistente (s), PERDENDO DE FORMA IRRETRATÁVEL/INQUESTIONÁVEL SUA VAGA.

2 - O ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) deverá ser conseguido junto ao médico especialista credenciado pelo Ministério do Trabalho.

3 - Não serão aceitos protocolos.

4 - Também não serão aceitas fotocópias não autenticadas de documentos, podendo as mesmas serem autênticas pela via administrativa, no local definido para sua entrega, mediante a apresentação dos respectivos documentos originais para fins de conferência.

Morro Agudo/SP, 13 de dezembro de 2022.

GISELI CRISTINA DE SOUZA

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP

Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: cmdcamorroagudo@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 13 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1341

Página 13 de 13



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Criado pela Lei Municipal nº 2.178 de 16/04/2001

Presidente do CMDCA
Biênio 2022/2023

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP
Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: cmdcamorroagudo@gmail.com